



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 1 de 54

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ERRATA

Na página 53 da edição nº 2.845, de 01 de março de 2021, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, onde se lê:

**“Márcio Antônio Borges**  
*Secretário de Comunicação”*

**Leia-se:**

**“Oscar de Jesus Gaspar**  
*Secretário de Comunicação”*

### **PORTARIA Nº 118**, de 1º de março de 2021

Exonera, a pedido, **Ronaldo Lopes dos Santos** do cargo de Médico T8-ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 6.416, de 19 de fevereiro de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Ronaldo Lopes dos Santos** do cargo de Médico T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **3 de março de 2021**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 119**, de 1º de março de 2021

Retifica o valor dos proventos de aposentadoria referidos na Portaria nº 454/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando apontamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Despacho nº 177/2021, exarado no processo de aposentadoria do servidor Claus Fuchs, protocolizado sob nº 779715/17-TC;

considerando o contido no Ofício nº 070/2021-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica retificado o valor dos proventos de aposentadoria, por idade, de Claus Fuchs, referidos na Portaria nº 454, de 5 de setembro de 2017, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 2 de 54

Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, são de R\$ 1.920,47 (um mil novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) mensais, em agosto de 2017, conforme novo cálculo de fls. 146 e demonstrativo da média de fls. 137/145 do processo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 120**, de 2 de março de 2021

Altera a Portaria nº 117/2021, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 003/2021, de 1º de março de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 117, de 1º de março de 2021, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no serviço público municipal de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no serviço público municipal de Toledo, para o desempenho de funções de Médico T6 – Clínico Geral I – PSS, Médico T4 – Clínico Geral I – PSS, Médico T4 – Pediatra I – PSS, Farmacêutico I – PSS e Motorista I – PSS, em conformidade com o disposto na Lei “R” nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei “R” nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA SRH N.º 0326**, de 26 de fevereiro de 2021

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 02/2021, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3440, de 29 de outubro de 2020,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 3 de 54

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3440, de 29 de outubro de 2020, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MARTA FATH  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:**

NEUSA MARIA QUIRINO CARDOSO  
MARIA CLEIA RIBEIRO PEREZ KICH

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **2 a 8 de março de 2021**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 4 de 54

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

**PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:**

JESSICA MARTINS VALTER VICENTIN

**PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – PEDIATRA I:**

MONICA OLIMPIA DALL OGLIO POLETTI

PAULA BROGATO FUTAGAMI

**PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:**

ROSELI ROSA GRUNEVALD

SANDRA HELENA DO NASCIMENTO GIMENEZ

ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA

**PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 ESF I:**

MARIA HELENA DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **2 a 8 de março de 2021**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Toledo/PR, *sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social, será utilizado recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.601/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.* **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 16 DE MARÇO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.722.823,42 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 5 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

### ALTERAÇÃO Nº 01

Considerando a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município do dia 01 de março de 2021, edição nº 2845, da Justificativa e Autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

Considerando a necessidade de inclusão do cargo de Médico T4 I - Pediatra – PSS no referido Processo Seletivo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**torna público** o seguinte:

1. A Justificativa e a Autorização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

a) Inclusão do cargo de Médico T4 I - Pediatra - PSS, com a mesma justificativa constante na publicação acima mencionada, com a seguinte especificação:

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Básico
<b>Médico T4 I - Pediatra - PSS</b>	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade	20 (vinte) horas	1	R\$ 9.918,59

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Considerando, enfim, o disposto na Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Decreto nº 849/2020, que definiu, no âmbito do Município de Toledo, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **09/03/2021 a 17/03/2021**, conforme cronograma, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h 40min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e da Lei nº 1821/99, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T6 I – Clínico Geral - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 14.877,89		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Clínico Geral - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 9.918,59		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 7 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Pediatra - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 9.918,59		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Farmacêutico I - PSS</b>	<b>01</b>	Superior completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 3.557,05		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Motorista I - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 1.448,90		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio eletrônico [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h 40min e das 13h30min às 17h.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **09/03/2021 a 17/03/2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h 40min e das 13h30min às 17h.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.5, e protocolizado no período de **09/03/2021 a 17/03/2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h 40min e das 13h30min às 17h.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **09/03/2021 a 17/03/2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h.

1.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

1.13 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 265/2003, sendo mantida, no caso de mais de uma inscrição, a última registrada.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**1.14** Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária de profissionais a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, como o atendimento direto e indireto ao público, e, por conseguinte, pessoas que possam estar contaminadas, suspeitas ou confirmadas, pelo COVID-19, é vedada a participação e/ou contratação de candidatos que se enquadrem nos seguintes grupos:

**I** – acima de 60 anos de idade;

**II** – gestantes;

**III** – doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar;

**IV** - doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

**V** - doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

**VI** - doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

**VII** - doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;

**VIII** - diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;

**IX** - imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos;

**X** - obesos: obesidade grau III;

**XI** - transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

### **2. DA SELEÇÃO:**

**2.1** A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

**2.1.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular:** os candidatos à função de **Médico T6 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Pediatra – PSS, Farmacêutico I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 10 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de 2ª Graduação na área da Saúde	1	08	08
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da Saúde (Se este não for pré-requisito)	1	08	08
Mestrado – Área da Saúde	1	10	10
Doutorado – Área da Saúde	1	14	14
<b>Total</b>			<b>40</b>

**2.1.1.1 Experiência Profissional:** os candidatos à função de **Médico T6 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Pediatra – PSS, Farmacêutico I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 06 meses de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada em pontos de atenção básica a saúde.	01 ponto por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência;	02 pontos por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	40
<b>Total</b>		<b>60</b>

**2.1.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular:** os candidatos à função de **Motorista I - PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Ensino Médio	1	5	5
Curso Técnico na área da Saúde	1	5	5
Graduação - em qualquer área	1	5	5
Especialização em nível de pós-graduação – em qualquer área	1	5	5
Curso de Socorrista	1	10	10
Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência	1	10	10
<b>Total</b>			<b>40</b>

**2.1.2.1 Experiência Profissional:** os candidatos à função de **Motorista I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 06 meses de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
---	--------	------------------

5



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Experiência Comprovada na função de motorista profissional;	01 ponto por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência Comprovada na função de motorista de veículo de transporte coletivo e/ou veículo de emergência;	02 pontos por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	40
<b>Total</b>		<b>60</b>

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo **cópia legível** da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **09/03/2021 a 17/03/2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
- Cópia legível do RG ou Cópia de Documento Oficial com Foto;
- Cópia legível do CPF ou de CNH (Para o cargo de Motorista é obrigatório anexar cópia da CNH categoria “C” ou “D”);
- Cópia legível do Diploma (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso com Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado);

2.5.1 Para os cargos em que é possível apresentar a experiência profissional, deverá anexar também:

- Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
- Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
- Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho em pontos de atenção à saúde, bem como especificar o trabalho na área de urgência e emergência.

2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota obtida (informada) pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada (alterada) quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e da pontuação obtida na Experiência Profissional e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta.

### 4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio, Anexo IV, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

4.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)) na página "Concursos".

### 5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações.

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **09/03/2022**, para atuar nas unidades de saúde do município.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

5.6 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.7 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 As atribuições pertinentes às funções de Médico T6 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Clínico Geral – PSS, Médico T4 I - Pediatra – PSS, Farmacêutico I – PSS e Motorista I - PSS estão contidas no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **09/03/2022**, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES POR CARGO

<b>MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL - PSS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.
<b>Descrição detalhada das tarefas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;</li><li>- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;</li><li>- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;</li><li>- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;</li><li>- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;</li><li>- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;</li><li>- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;</li><li>- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;</li><li>- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;</li><li>- Realizar o acompanhamento da gestante;</li><li>- Desempenhar outras atividades correlatas.</li></ul>

<b>MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL - PSS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### MÉDICO T4 I - PEDIATRA - PSS

#### Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

#### Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### FARMACÊUTICO I – PSS

#### Descrição sumária das tarefas

Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

#### Descrição detalhada das tarefas

- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
  - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
  - Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
  - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
  - Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
  - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
  - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
  - Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
  - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
  - Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
  - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
  - Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
  - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
  - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
  - Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
  - Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
  - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
  - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
  - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
  - Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
  - Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
  - Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
  - Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
  - Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
  - Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes);
- Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
- Manipular e dispensar medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

### MOTORISTA I - PSS

#### Descrição sumária das tarefas

Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc

#### Descrição detalhada das tarefas

- Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 20 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
- Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
  - Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
  - Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
  - Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
  - Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
  - Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
  - Desempenhar outras atividades correlatas.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T6 I – Clínico Geral - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 14.877,89		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Clínico Geral - PSS</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 9.918,59		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Pediatra - PSS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 9.918,59		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Farmacêutico I - PSS</b>	<b>01</b>	Superior completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 3.557,05		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 22 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.

**Atividades:** Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	01	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Remuneração:** R\$ 1.448,90

**Local de atuação:** Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.

**Atividades:** Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 23 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO III

#### TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PSS 01/2021

Formação Acadêmica	Pontuação	Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Graduação 1		
Graduação 2		
Especialização 1		
Especialização 2		
Mestrado 1		
Doutorado 1		
Experiência Profissional (Pontos de Atenção à Saúde)		
Experiência Profissional (Urgência e Emergência)		
<b>TOTAL GERAL*</b>		

(marque com "x" a formação escolar ou acadêmica cumprida)

\*(para uso exclusivo da Comissão)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 24 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 01/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021  
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Endereço:			
Numero:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:		
Email:			

### TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
--------------------------	--

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 25 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

DATA		
01/03/2021	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
01/03/2021	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
02/03/2021	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
09/03/2021 a 17/03/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope lacrado contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h
23/03/2021	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
23/03/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
23 e 24/03/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
29/03/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
29/03/2021	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

**Cronograma sujeito a alterações**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 26 de 54



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 01/2021

<input type="checkbox"/> Médico T6 I - Clínico Geral I – PSS		<input type="checkbox"/> Farmacêutico I – PSS	
<input type="checkbox"/> Médico T4 I - Clínico Geral – PSS		<input type="checkbox"/> Motorista I – PSS	
<input type="checkbox"/> Médico T4 I - Pediatra – PSS			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
Email:			

Formação Acadêmica	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	
Experiência Profissional (Pontos de Atenção à Saúde)	
Experiência Profissional (Urgência e Emergência)	
<b>TOTAL GERAL*</b>	

(marque com "x" a formação escolar ou acadêmica cumprida e/ou a quantidade de semestres de experiência profissional)

\*(para uso exclusivo da Comissão)

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos com a cor branca.

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 27 de 54

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22.02.2021), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocides Bisognin, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Wheisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rosseto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício Circular nº 005/2021-SMS, de autoria da Secretária Municipal de Saúde de Toledo, Gabriela Almeida Kucharski Ravache, que comunica que no dia 25 de fevereiro, com início às 18 horas, será apresentada a Audiência Pública Quadrimestral da Secretaria de Saúde; Carta aberta à comunidade de Toledo, de autoria do Diretor do Albergue Noturno Allan Kardec (Casa de Passagem), a qual o primeiro-secretário passou a sua leitura, na íntegra. O primeiro-secretário informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos comunicados ao Plenário. O primeiro-secretário comunicou que no dia 10 de março, às 14 horas, no Auditório e Plenário, será realizada reunião com o representante da Sanepar para esclarecimentos dos questionamentos dos vereadores, conforme solicitado no Ofício nº 22, de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Gerente Regional da Sanepar. Comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores da ata da segunda sessão ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Por fim, comunicou que devido à ausência de matéria em pauta para deliberação na Sessão Ordinária, não haveria o período da Sessão destinada à Ordem do Dia. **APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS** – De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI – nº 22, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo; **nº 23, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021; **nº 24, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021; **nº 25, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021; **nº 26, de 2021**, de autoria do Vereadora Olinda Fiorentin, que dispõe acerca da reserva de 4% (quatro por cento) de casas populares para mulheres vítimas de violência. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à **apreciação das comissões competentes**. **INDICAÇÕES – nº 76, de 2020**, do parlamentar Beto Scain: implantação de barra de alongamento, equipamento para atividade física, nas praças do Expedicionário e do Relógio; **nº 77, de 2020**, dos parlamentares Beto Scain e Chumbinho Silva: implantação de pedra brita em todas as estradas de chão no perímetro urbano da localidade de Ouro Preto; **nº 78, de 2020**, do parlamentar Chumbinho Silva: alargamento de ponte em concreto situada em Linha Lajeado Grande; **nº 79, de 2020**, dos parlamentares Chumbinho Silva e Beto Scain: alargamento e colocação de barra de proteção, "Guard Rail", na ponte situada na estrada velha de acesso à localidade de Ouro Preto; **nº 80, de 2020**, do parlamentares Chumbinho Silva e Beto Scain: alargamento da Rua Princesa Isabel, situada no Jardim Gisela, no trecho entre a Rua Saturno e a Rua Gisela Merlin Leduc; **nº 81, de 2020**, dos parlamentares Elton Welter e Pedro Varela: reestruturação do cercamento do Cemitério Municipal Jardim da Saudade; **nº 82, de 2020**, dos parlamentares Elton Welter e Pedro Varela: implantação de galerias pluviais e bocas de lobo na Rua Pedro Álvares Cabral, no Jardim Europa; antes da apresentação da Indicação **nº 83, de 2020**, do parlamentar Elton Welter, o autor solicitou a retirada da matéria, a qual foi prontamente deferida pelo presidente; **nº 84, de 2020**, do parlamentar Gabriel Baierle: revitalização do Parque Getúlio Vargas, em frente à Igreja São Cristóvão, ao lado do Ginásio de Esportes Alcides Pan, na Vila Industrial; **nº 85, de 2020**, do parlamentar Gabriel Baierle: pintura das faixas de pedestre, guias e demais sinalizações na Avenida Maripá, entre as Ruas Guaíra e Terra Roxa, próximo ao Colégio Alfa; **nº 86, de 2020**, do parlamentar Gabriel Baierle: pintura de sinalização horizontal no Loteamento Redenção, no Jardim Coopagro; **nº 87, de 2020**, dos parlamentares Genivaldo Jesus, Gilson Francisco, Professor Oseias e Valtencir Careca: alteração da cobrança da taxa da permanência dos carros apreendidos pela Guarda Municipal e recolhidos ao pátio municipal, com parcelamento em até em 60 vezes; **nº 88, de 2020**, do parlamentar Genivaldo Jesus: reforma na Escola Municipal Carlos Friedrich, no Jardim Coopagro; **nº 89, de 2020**, do parlamentar Genivaldo Jesus: construção de palco com cobertura e camarim, para uso cultural, no Parque Ecológico Diva Paim Barth; **nº 90, de 2020**, do parlamentar Genivaldo Paes: substituição de ponto de ônibus na Avenida Parigot de Souza, próximo ao Supermercado Muffato; **nº 91, de 2020**, do parlamentar Jozimar Polasso: reforma por completo dos banheiros do Parque do Povo Luiz Claudio Hoffmann; **nº 92, de 2020**, dos parlamentares Jozimar Polasso, Chumbinho Silva, Pedro Varela, Professor Oseias e Valtencir Careca: manutenção, adequação e continuidade das Obras do Parque dos Ipês, no Rio Toledo; **nº 93, de 2020**, do parlamentar Jozimar Polasso: redutor de Velocidade na Rua Treze de Abril, entre as Ruas Borges de Medeiros e Daltro Filho; **nº 94, de 2020**, do parlamentar Leocides Bisognin: implantação de iluminação em Led na Estrada Chaparral, via de acesso ao Clube Caça e Pesca de Toledo; **nº 95, de 2020**, do parlamentar Leocides Bisognin: instalação de Bebedouro/Fonte de água para os animais que estão no Parque Urbano Genovefa Pizzatto, no Jardim Panorama; **nº 96, de 2020**, do parlamentar Leocides Bisognin: urbanização em área verde localizada na Rua Carlos Sbaraini, no Jardim Panorama; **nº 97, de 2020**, da parlamentar Marly Zanete: melhorias e alargamento no asfalto da Rua Vitória, no Distrito de Novo Sarandi; **nº 98, de 2020**, da parlamentar Marly Zanete: melhorias na estrada rural na



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 28 de 54

linha São João, que liga Novo Sarandi à BR 163; nº 99, de 2020, da parlamentar Olinda Fiorentin: instalação de superpostes, lâmpadas LED e Câmeras de segurança no Jardim Santa Maria, Jardim La Salle e Vila Becker; nº 100, de 2020, da parlamentar Olinda Fiorentin: transparência e divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de vacinação contra a COVID-19; nº 101, de 2020, da parlamentar Olinda Fiorentin: redução do tempo de espera nas filas dos serviços de saúde, otimizando a oferta de atendimento; nº 102, de 2020, dos parlamentares Professor Oseias, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Pedro Varela e Valtencir Careca: nomeação de um logradouro ou próprio público municipal com o nome de Everaldo Luiz Barros (Popular Baiano); nº 103, de 2020, do parlamentar Professor Oseias: seguimento da Calçada na Avenida Senador Atilio Fontana esquina com Rua Carlos Sbaraini até Rua Willy Tesch, no BNH Belo Horizonte; nº 104, de 2020, do parlamentar Professor Oseias: instalação de Ponto de Ônibus com assento e cobertura na Rua Odir Paulo Cereja, próximo ao nº 1072, Bairro BNH da Mata; nº 105, de 2020, do parlamentar Valdir Rossetto: realização de acostamento da estrada OT06 que liga Toledo a Concórdia do Oeste até a OT609 de Dez de Maio; nº 106, de 2020, do parlamentar Valdir Rossetto: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 107, de 2020, do parlamentar Valdir Rossetto: reforma completa do passadouro de gado na Linha km 41, na estrada rural que dá acesso ao sistema de água potável da comunidade e as propriedades de Lice Pasin e Paulo Brandalize; nº 108, de 2020, do parlamentar Valdomiro Bozó: manutenção da estrutura do telhado e das calhas, no Cmei Diva Bordin Fontana, do Jardim Panorama; nº 109, de 2020, do parlamentar Valdomiro Bozó: manutenção da estrutura do telhado e das calhas do CRAS IV, no Jardim panorama; nº 110, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: revitalização da Rua Guerino Antônio Viccari, em todo seu trecho. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA – nº 5**, de 2020, de autoria da totalidade dos parlamentares: solicita a manutenção, ampliação e abertura do Hospital Regional no Município de Toledo. Após a apresentação do requerimento, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** – Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Marcelo Marques e Valdomiro Bozó. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Valdir Rosseto, Valdomiro Bozó, Beto Scain e Chumbinho Silva. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leocliedes Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte e cinco minutos (16h25min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)

SALA DAS SESSÕES, 1º de março de 2021

**ATO Nº 13**, de 1º de março de 2021

Concede progressão por qualificação ao servidor Fabiano Scuzziato.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos incisos III, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2021, ao servidor Fabiano Scuzziato, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "C" para a Referência "D" do Nível NS-VIII do Anexo II da Lei nº 81/2021.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de março 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-Secretário



### ATO Nº 14, de 1º de março de 2021

Dispõe sobre a instituição de teletrabalho aos servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco para o COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do regimento Interno;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Estaduais nº 4230, de 16 de março de 2020, e nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando a contenção da propagação do vírus;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a instituição de teletrabalho aos servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco para o COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - Aos servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco para o COVID-19, fica autorizado a realização de teletrabalho, os quais deverão manter disponível meio de contato remoto durante o horário de expediente, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Parágrafo único – Os servidores e estagiários:

I – manterão disponível meio de contato remoto durante o horário de expediente, especialmente pelo Whatsapp, sob pena de responsabilização;

II – poderão ser convocados pela Diretoria-geral para comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Toledo, sob pena de atribuição de falta;

III – estão dispensados do registro de ponto.

**Art. 3º** - Para atendimento do disposto neste Ato, considera-se em risco os servidores e estagiários pertencentes a, pelo menos, um dos seguintes grupos:

I – acima de 60 anos de idade;

II – gestantes;

III – lactantes, até o filho completar seis meses de idade;

IV – com doenças crônicas graves, considerando-se como tais as seguintes:

a) doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

b) doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

c) doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

d) doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

e) doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;

f) diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;

g) imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos;

h) obesos: obesidade grau III;

i) transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

j) portadores de trissomias: Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Wakany, dentre outras



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 30 de 54

trissomias.

**Art. 4º** - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes à publicação deste Ato serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

**Art. 5º** - As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA Primeiro-Vice-Presidente	GENIVALDO PAES Segundo-Vice-Presidente
MARCELO MARQUES Primeiro-Secretário	VALDOMIRO BOZÓ Segundo-Secretário

### ATO Nº 15, de 1º de março de 2021

Altera o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo e revoga o Ato nº 4, de 18 de janeiro de 2021.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Estaduais nº 4230, de 16 de março de 2020, e nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando a contenção da propagação do vírus;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

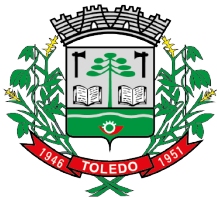
**Art. 2º** - O artigo 2º do Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Toledo os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados do Poder Legislativo, profissionais de veículos de imprensa previamente credenciados.

Parágrafo único - O prévio credenciamento dos profissionais de veículos de imprensa realizar-se-á junto ao Departamento de Comunicação, por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - e-mail: [camara.toledo@gmail.com](mailto:camara.toledo@gmail.com); ou

II - WhatsApp: (45) 99951-1090".



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 31 de 54

**Art. 3º** - As medidas descritas no presente Ato terão eficácia na vigência do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** – Fica revogado o Ato nº 4, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-Secretário

### PORTARIA Nº 26, de 1º de março de 2021.

Concede férias ao servidor Valmir Alves de Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme já assegurado pela Portaria nº 77, de 10 de julho de 2020, 8 (oito) dias de saldo remanescente de férias, já remunerado, ao servidor Valmir Alves de Moura, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, para usufruir no período de 15 a 22 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 27, de 1º de março de 2021

Concede férias ao servidor Fabiano Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, relativas ao período aquisitivo de 12 de março 2019 a 11 de março de 2020, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 8 a 17 de março de 2021, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de março de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 32 de 54

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº. 05.862.721/0001-24.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 8.433,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ nº. 26.671.089/0001-01.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.457,15 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARDOSO & GELLER LTDA. ME, CNPJ nº. 16.827.414/0001-29.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 564,50 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº. 28.279.513/0001-00.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 80.788,27 (Oitenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº. 36.046.750/0001-41.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 30.860,90 (Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME, CNPJ nº. 22.094.574/0001-09.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 4.540,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ nº. 17.992.596/0001-56.

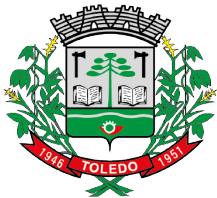
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.271,06 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Seis Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 33 de 54

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – tipo menor preço por lote.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº. 12.811.487/0001-71.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 436,70 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ELO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 36.195.818/0001-54.  
Objeto: registro de preço visando a contratação de empresa para transporte de agregados de britagem, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2021 – tipo menor preço por lote.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa P. GUIMARÃES BORRACHARIA EIRELI, CNPJ nº. 23.763.951/0001-18.  
Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus), para caminhões, máquinas, equipamentos e veículos multimarcas pertencentes à frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 269.635,60 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2021.

### ERRATA AO CONTRATO Nº 048/2020.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 13/2020 – tipo menor taxa administrativa.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ nº. 76.610.591/0001-80.  
Objeto: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando a contratação de até 26 (vinte e seis) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós-graduação para a EMDUR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.  
Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA – Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.  
Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA – Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.  
Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2021.

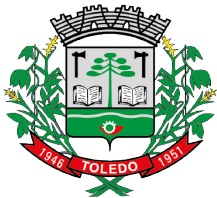
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2021 – tipo menor preço por lote.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN E CIA. LTDA., CNPJ nº. 03.360.177/0001-97.  
Objeto: registro de preços visando a aquisição de portas, portões, lixeiras, janelas em ferro, vidros e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 955.000,50 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta Centavos).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 10/2020.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.911.351/0001-80.  
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os Itens 01 e 02 do Lote 12 tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto /serviço	Unid. de medida	Quant. contratada	Valor total contratado R\$	Quant. Total 1º Termo Aditivo 09/02/2021	Valor total 1º Termo Aditivo 09/02/2021 R\$
12	1	31313	Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica p/ Escavadeira Hidráulica Doosan DX225LCA, Frota 55651	CARTER BRASIL	HR	80,00	15.600,00	100,00	19.500,00
12	2	30998	Peças originais ou	UN	1,00	83.600,00	1,00	104.500,00	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 34 de 54

			genuínas novas de reposição p/Escavadeira Hidráulica Doosan DX225LC A, Frota 55651						
<b>PORCENTAGEM DO DESCONTO CONTRATADO %</b>									<b>18,20%</b>
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>									<b>R\$ 124.000,00</b>

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 10/2020.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. - ME, CNPJ nº. 08.336.591/0001-84.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os Itens 01 e 02 do Lote 22 tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto /serviço	Unid.de medida	Quant. contratada	Valor total contratado R\$	Quant. Total 1º Termo Aditivo 09/02/2021	Valor total 1º Termo Aditivo 09/02/2021 R\$
22	1	31323	Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica p/Trator de Esteiras New Holland D180XLT, Frota 55815	Compec	HR	80,00	15.600,00	100,00	19.500,00
22	2	31040	Peças originais ou genuínas novas de reposição p/Trator de Esteiras New Holland D180C XLT, Frota 55815	Originais	UN	1,00	82.500,00	1,00	103.125,00
<b>PORCENTAGEM DO DESCONTO CONTRATADO %</b>									<b>18,00%</b>
<b>TOTAL DO LOTE 22</b>									<b>122.625,00</b>

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 10/2020.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, CNPJ nº. 27.014.321/0001-00.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O Item 01 do Lote 07 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do serviço	Descrição do serviço	Marca do serviço	Unid.de medida	Quant. contratada	Valor total contratado R\$	Quant. Total 1º Termo Aditivo 10/02/2021	Valor total 1º Termo Aditivo 10/02/2021 R\$
07	1	31307	Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica p/Pá Carregadeira Caterpillar 966C, Frota 55332	HYDRAUFORCE	HR	80,00	15.600,00	100,00	19.500,00
<b>PORCENTAGEM DO DESCONTO CONTRATADO %</b>									<b>18,00%</b>

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 38/2019.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, CNPJ nº. 21.272.215/0001-31.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 36 de 54

Valor Global: R\$ 215.448,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº. 17.234.948/0001-04.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 302.238,00 (trezentos e dois mil duzentos e trinta e oito reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.795.704/0001-60.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 96.729,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte e nove reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 94.510.682/0001-26.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 68.456,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 20.707.920/0001-51.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 209.377,68 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ nº. 06.889.977/0001-98.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

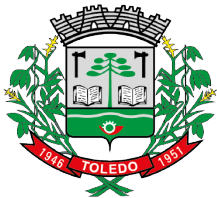
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2021 – tipo menor preço por item.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SETIM & TITOM LTDA, CNPJ nº. 20.862.784/0001-74.  
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 313.628,00 (trezentos e treze mil seiscentos e vinte e oito reais).  
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.  
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 19/2020.  
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONCEITO AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº. 04.472.774/0001-76.  
Objeto: registro de preço visando aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado	Valor unit. reajustado 1º Termo	Valor unit. reajustado 2º Termo	Valor unit. reajustado 3º Termo
------	------	-----------------	----------------------	------------------	----------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 37 de 54

						R\$	Aditivo 20/07/2020 R\$	Aditivo 11/08/2020 R\$	Aditivo 17/09/2020 R\$	
01	1	5458	Gasolina comum		Ciapetro	LT	3,65	3,86	4,06	4,18
<b>Valor unit. reajustado 4º Termo Aditivo 12/01/2021 R\$</b>	<b>Valor unit. reajustado 5º Termo Aditivo 28/01/2021 R\$</b>	<b>Valor unit. reajustado 6º Termo Aditivo 11/02/2021 R\$</b>	<b>Valor unit. reajustado 7º Termo Aditivo 26/02/2021 R\$</b>							
<b>4,32</b>	<b>4,42</b>	<b>4,53</b>	<b>4,92</b>							

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Toledo, 26 de fevereiro de 2021.  
ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA - MARÇO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, homologada pela Portaria nº 324/2019, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de MARÇO de 2021, deste CME/Toledo:

- **Sessão dias:** 08, 10 e 12 de março de 2021.
- **Horário:** início às 14 horas.
- **Local:** Plataforma Virtual Google Meet.

#### Ordem do Dia:

#### 1 - Apreciação das Atas;

#### 2 - Processos já distribuídos:

- 2.1 – CEB – Processo nº 001/2021** – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento do CIPE – Centro de Políticas Educacionais Professora Maria Iaschombek Doege e dos NAEES (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado) – NAEES- Educação Infantil e NAEES - TEA;
- 2.2 - CEB - Processo nº 002/2021** - Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento para Atendimento de Atividades Complementares em Contraturno com estudantes da Educação Infantil - Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Rural Municipal São Pedro;
- 2.3 - CEB - Processo nº 003/2021** – Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Harbor School – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 2.4 - CEB - Processo nº 004/2021** - Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Modalidade Educação em Tempo Integral - Escola Municipal Walmir Grande;
- 2.5 - CEB - Processo nº 005/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Washington Luiz;
- 2.6 - CEB - Processo nº 006/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Antônio Scain;
- 2.7 - CEB - Processo nº 007/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – Escola Municipal Ivo Welter;
- 2.8 - CEB - Processo nº 008/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – Esc. Mun. Vereador José P. Brum.

#### 3 - Processo novo já distribuído:

- 3.1 - CEB E CLN - Processo nº 009/2021** - Assunto: Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Paraná.

#### 4 - Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 01 de março de 2021.

**Eliana de Fátima Buzin**  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº 324/2019

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação ( X )  
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite ( X )



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 13, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela reprogramação dos saldos no  
FMDCA/2020, para o exercício de 2021 no  
CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do ano de 2020 para o exercício de 2021 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, sendo um total de **R\$ 910.501,36** (novecentos e dez mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) a saber:

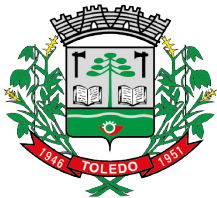
- Fonte 880 – IR CRIANÇA - Campanha Legal Pacto pela Criança/ Imposto de Renda: R\$ 669.163,69;
- Fonte 10203 – INCENTIVO CMDCA: R\$ 15.078,82;
- Fonte 10227 – ENF USO DE ALCOOL E DROGAS: R\$ 126.256,00;
- Fonte 10228 – FIA ATENÇÃO CCA/ADOL: R\$ 100.002,85.

**Art. 2º** – Aprovar a utilização do saldo de rendimentos para o exercício de 2021.

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

Toledo, 01 de março de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 14, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela aprovação do Balancete  
Demonstrativo das despesas realizadas no  
FMDCA, relativos ao 3º quadrimestre de  
2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o Balancete Demonstrativo das despesas realizadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos ao terceiro quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2020.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

Toledo, 01 de março de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 15, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela aprovação do Edital de  
Chamamento Público para rateio dos  
recursos do FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital de Chamamento Público de 2021 para o rateio dos recursos do FMDCA, relacionados a Campanha Legal – Pacto pela criança de 2020.

**Art. 2º** - O Edital supramencionado tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 16, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela composição da Comissão de  
Análise e Seleção de Projetos referente ao  
Edital de Chamamento Público.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 15, de 01 de março de 2021, que deliberou pela aprovação do Edital de Chamamento Público para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados a Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da **Comissão de Análise e Seleção de Projetos** referente ao Edital de Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- a) Camila Taiara Perachi;
- b) Franz Menegasso;
- c) Laura de Jesus dos Santos;
- d) Livia Carolina Muller.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

Toledo, 01 de março de 2021.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 17, de 01 de MARÇO de 2021.**

#### **Delibera pela composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos inscritos no Chamamento Público.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 15, de 01 de março de 2021, que deliberou pela aprovação do Edital de Chamamento Público para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados a Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** dos Projetos inscritos no Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

**I – Conselheira representante da Secretaria da Assistência Social:**

Camila Taiara Perachi;

**II – Conselheiro representante da Secretaria da Cultura:**

Marco Aurélio Waschburger;

**III – Conselheira representante da Secretaria da Educação:**

Flávia Hissamura Dias;

**IV – Conselheiro representante da Secretaria de Esporte e Lazer:**

Franz Menegasso;

**V – Conselheira representante da Secretaria da Saúde:**

Valdenice dos Santos Souza.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

Toledo, 01 de março de 2021.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 18, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela aprovação dos requisitos para participação no rateio dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2020”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, a qual visa arrecadar recursos oriundos do imposto de renda, em que o contribuinte destina parte do imposto devido, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, em conformidade com Art. 260 lei 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando que esta modalidade de recolhimento de recursos foi estabelecida no Município de Toledo a partir do ano de 2003 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio do Poder Público Municipal e dos parceiros do setor privado;

Considerando o contido no § 2º do Art. 260, da referida Lei, que estabelece ser de responsabilidade deste Conselho, fixar critérios de utilização dos recursos alocados no FMDCA, e em conformidade com o estabelecido na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os requisitos para participação no rateio dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança 2020”.

**Art. 2º** - Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõe a Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo, e que desenvolvem programas e projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer que:

- a) Estejam com Registro e Inscrição de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Que estejam em regular funcionamento no município de Toledo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 45 de 54



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

- c) Que apresentem relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável e endereço, tendo como referência o mês de fevereiro de 2021;
- d) Que apresentem toda a documentação especificada no Art. 34 da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- e) O valor a ser rateado entre as Entidades será de acordo com o número de usuários atendidos, ou seja, *per capita*, conforme relação nominal atual apresentada.
- f) Os recursos financeiros repassados poderão ser gastos em despesas com Recursos Humanos até 60% - de acordo com a Resolução nº 13/2016 - CMDCA e Despesas de Capital e Custeio conforme prioridade de cada entidade.
- g) Tem-se como referência as seguintes cargas horárias de atendimento – 2 (duas) horas que corresponde a metade do valor per capita; 4 (quatro) horas que corresponde ao valor per capita; 8 (oito) horas que significa o valor per capita multiplicado por dois; e, 10 (dez) horas que significa o valor per capita multiplicado por dois e meio.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

Toledo, 01 de março de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 19, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela indicação de membros  
do CMDCA para compor o  
COMSEA de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 01, de 27 de janeiro de 2021 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA**, conforme segue:

- I – Representante titular: **Marta Karina Schmitz Kuhn;**
- II – Representante suplente: **Adriane Lenice Genari Dias.**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 65, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 47 de 54



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 20, de 01 de MARÇO de 2021.**

#### **Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor o Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o **Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR**, conforme segue:

I – Representante titular: **Laura de Jesus dos Santos;**

II – Representante suplente: **Tatyana Cavallari da Motta.**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 66, de 25 de setembro de 2019 e a Resolução nº 17, de 02 de junho de 2020, do CMDCA.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 21, de 01 de MARÇO de 2021.**

#### **Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução Nº 08, de 23 de março de 2016 do CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a **Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas** de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Representante titular: **Livia Carolina Muller**;

II – Representante Suplente: **Lineu Wutzke**.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 11, de 27 de fevereiro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 22, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera sobre a necessidade de Intérprete  
de Libras no quadro de servidores do  
município de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o envio de solicitação ao Gestor Municipal sobre a necessidade de contratação de um Intérprete de Libras para o quadro de servidores do município de Toledo-PR, lotado na Secretaria de Recursos Humanos, para atender demandas nos órgãos municipais de atendimento a criança e ao adolescente.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 23, de 01 de MARÇO de 2021.**

#### **Delibera pela aprovação da renovação de Inscrição de Programas do CIEE/PR no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 46, de 23 de setembro de 2020, do CMDCA, que aprova a renovação de Registro do CIEE no CMDCA; e;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, a renovação de inscrição de Programas do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, conforme especificados a seguir:

- a) Programa de Socioaprendizagem;
- b) Programa de Capacitação e Cidadania;
- c) Programa Jovem em Ação;
- d) Programa Família em Ação.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 24, de 01 de MARÇO de 2021.**

**Delibera pela aprovação de renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da entidade governamental Casa Abrigo Menino Jesus I.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação da inscrição do Programa ‘**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**’ – executado pela entidade governamental: **Casa Abrigo Menino Jesus I** – Equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### **RESOLUÇÃO Nº 25, de 01 de MARÇO de 2021.**

#### **Delibera pela aprovação de inscrição dos Programas de Socioeducação das Unidades de Atendimento Socioeducativo no CMDCA de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a inscrição dos Programas de Socioeducação das Unidades de Atendimento Socioeducativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- I- Programa de Atendimento Socioeducativo de Internação;** executado pelo Centro de Socioeducação de Toledo – CENSE, Equipamento da Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF;
- II- Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade;** executado pela Casa de Semiliberdade de Toledo, Equipamento da Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### RESOLUÇÃO Nº 26, de 01 de MARÇO de 2021.

#### **Substituição de representantes da Aldeia Infantil Betesda e Secretaria da Cultura no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 01 de março de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando o recebimento do Ofício nº 09/2021 do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, o qual solicita substituição de representante suplente no CMDCA; e;

Considerando o recebimento do Ofício nº 026/2021 da Secretaria da Cultura, o qual solicita alteração de membro suplente no CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Oficializar a substituição de representantes suplentes da Aldeia Infantil Betesda e Secretaria da Cultura, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná;

**Art. 2º** - A Resolução nº 01, de 27 de janeiro de 2021 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

#### **II - Representantes da Secretaria da Cultura:**

...

Suplente: Janiéle Sodré Bueno, por: **Marco Aurélio Waschburger**;

...

#### **XIV - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda:**

...

Suplente: Tatiane Caroline Bernardelli Lima, por: **Brena Roberta Ribeiro Silveira**

...”

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 01 de março de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 02 de Março de 2021

Edição nº 2.846

Página 54 de 54

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Oscar de Jesus Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.